

DESPACHO

Tratam os autos de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso III, alínea "f" do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, de 2 (duas) inscrições para a servidora deste Regional VÂNIA MARIA CARVALHO LIMA GOMES (assistente-chefe da SECONF-Cfin) nos cursos abertos de "3º Curso sobre e-Social e conceitos básicos de EFD-REINF e DCTFWEB para Órgãos Públicos em conformidade com o MOS S-1.2, IN 2.043/2021 - IN 2.005/2021 e demais alterações" - totalizando 20 h/a, de 14 a 18/07/2025 - R\$ 2.500,00 e no curso "7º Curso de Execução Orçamentária da Folha de Pessoal no SIAFI (Novo Documento) com OBPIX", 24h/a, de 04 a 08/08/2025 - R\$ 2.200,00, **ambos** promovidos pela ABOP - Associação Brasileira de Orçamento Público- CNPJ nº 00.398.099/0001-21, na modalidade presencial, em Brasília-DF, com fulcro no o art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

A capacitação foi deferida pelo Presidente do TRT22 no doc.06. Consta nos autos Termo de Referência, doc. 01, o qual preenche os requisitos dispostos no art. 6º, XXIII da Lei nº 14.133/2021, razão pela qual **o aprovo**.

O custo total da contratação é de R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais), justificando-se a capacitação por abordar diversas situações enfrentadas por Órgãos e Entidades da Administração Pública bem como discussões práticas sobre os procedimentos de execução das retenções, conforme as regras da EFD-Reinf.

No que se refere ao enquadramento legal da despesa no âmbito da Lei nº 14.133/2021 é inegável que a licitação é inexigível, tendo em vista a inviabilidade de competição de serviços, nos termos do inciso III c/c §3º do artigo 74 da Lei 14.133/2021.

Isto posto, tendo em vista o disposto no Ato GP nº 167/2021, art. 1º, inciso I, alínea b, **AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** consoante o disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, condicionado à disponibilidade orçamentária, e regularidade da empresa ABOP-Associação Brasileira de Orçamento Público - CNPJ nº 00.398.099/0001-21, bem como a emissão de empenho no valor total de R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais).

À COFI e ao final à EJUD para publicação no PNCP, nos termos dispostos no art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Teresina, 03 de julho de 2025.

DANILO CARVALHO FRANCO PEREIRA

Diretor-Geral

